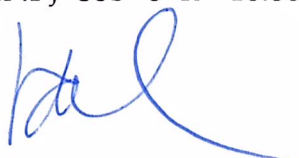


TJ-ADM-2021/25851

TERMO ADITIVO Nº 12/21 - AC

TERMO ADITIVO Nº 12/21, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 46/19-C CELEBRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO E A J CÉSAR SANTOS EPP.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, portador do RG nº 623865 30 - SSP/BA e CPF/MF nº 060.215.145-72, adiante denominado **TJBA**; a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, com sede no Centro Administrativo da Bahia – CAB, na Avenida Luis Viana Filho, s/n, Quarta Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ nº 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**, RG nº 95016309 - SSP/BA e CPF/MF nº 110.289.805-82, designada doravante de **SEAP**; e a **J CÉSAR SANTOS EPP** estabelecida na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, s/nº, Mata Escura, Salvador - BA, CEP 41.219-600, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.763/0001-02, atuando na



TJ-ADM-2021/25851

atividade de produção de pães e derivados, neste ato, pelo empresário, **Sr. Júlio César Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG 495112380 e CPF/MF nº 524.958.335-00, residente e domiciliado na Avenida Alphaville, nº 855, Ed. Natura -BL 1-NA 8 AO 14 855, AP 1307, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-015, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 46/19**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber, e, ainda, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 11/07/2021, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05.

DA RATIFICAÇÃO

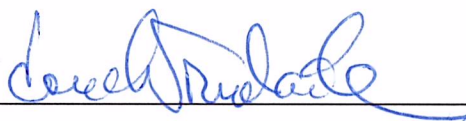
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica no que não colidam com a presente disposição.



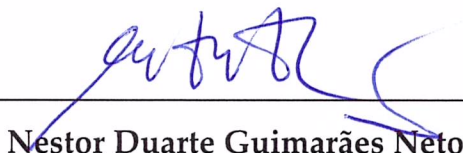
TJ-ADM-2021/25851

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

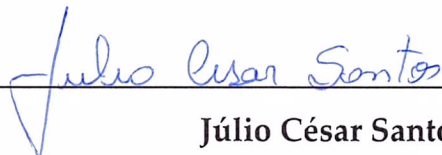
Salvador, 10 de julho de 2021.



Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário da SEAP



Júlio César Santos
J César Santos EPP
Responsável Legal

Testemunhas:

1. Nathalie Ribeiro Agostinho
2. _____



